

DECRETO N. 16.099, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelos artigos 7º e 8º da Lei n. 9.071, de 16 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO		
75.10	Secretaria Geral	
75.10-061810054.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.000,00
75.10-144220054.2.099	Manutenção do Procon	
75.10-3.3.90.36 - PROC	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO		
75.10	Secretaria Geral	
75.10-061810054.2.097	Programa Agente Cidadania	
75.10-3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
75.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
75.10-144220054.2.099	Manutenção do Procon	
75.10-3.3.90.39 - PROC	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

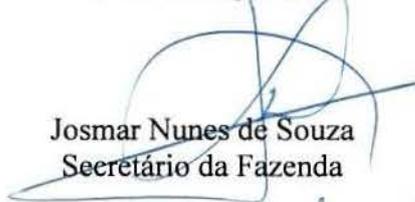
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de setembro de 2014.

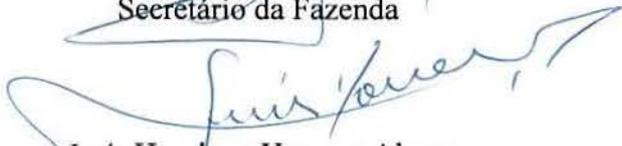


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa